



DECRETO Nº 1896, DE 07 DE JULHO DE 2020.

DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, CONFORME IN/MI 02/2016.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO QUE:

- A ocorrência de tempestade local/convectiva-vendaval, provocadas por intensos ventos, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2020, atingindo todo o território do município, conforme relatório das áreas afetadas;
- Como consequências deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, preenchido pela Defesa Civil do município;
- A avaliação e quantificação dos efeitos do desastre, elaborados pela Defesa Civil do município;
- O Decreto Estadual nº 700, de 2 de julho de 2020 que *"declara situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, nas áreas dos municípios do Estado de Santa Catarina afetados por evento adverso natural, grupo meteorológico, causando vendaval, conforme COBRADE 1.3.2.1.5, e estabelece outras providências"*;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e a velocidade do desastre impossibilitando a adoção de medidas mitigadoras prévias.



DECRETA

Art.1º Fica declarado a existência de Situação Anormal, provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência classificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA- VENDAVAL – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme IN/MI 02/2016.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para o território do Município, comprovadamente afetado pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art.2º Confirma-se a mobilização da Defesa Civil, no âmbito do Município e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art.3º Autoriza-se a convocação de voluntários, se necessário, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo 180 (cento e oitenta) dias.

Major Vieira, 07 de Julho de 2020.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito de Major Vieira

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 07 de Julho de 2020.

CRISTIANE SIEMS

Secretária de Administração